



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20240424002



Estado do Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Tauá

Sec. de Proteção Social, Cidadania e Rec. Humanos

**ÓRGÃO :** 18 Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :** 01 Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO / ATIVIDADE :** 2.098 Manutenção e Gestão do Programa Tauá Solidário

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**SUBELEMENTO :** 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo


**FONTE DE RECURSO :** 1661000000 Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E LANCHE, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO, ASSISTIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROGRAMA TAUÁ SOLIDÁRIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.,** para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
074666	REFEIÇÃO (JANTAR) CONTENDO APROXIMADAMENTE O PESO TOTAL 800 GRAMAS, CONTENDO: 2 <i>Especificação:</i> REFEIÇÃO (JANTAR) CONTENDO APROXIMADAMENTE O PESO TOTAL 800 GRAMAS, CONTENDO: 2 TIPOS DE ARROZ, FAROFA, SALADA E 2 TIPOS DE CARNES, SENDO 1 OPÇÃO CARNE BRANCA E 1 OPÇÃO DE CARNE VERMELHA, SUCO, REFRIGERANTE E ÁGUA. (POR PESSOA)	1000,0000	UNIDADE	32,00
074667	SOBREMESA: 01 FATIA DE BOLO CONFEITADO, 1 FATIA DE TORTA, 8 DOCINHOS COM 25 GRAM <i>Especificação:</i> SOBREMESA: 01 FATIA DE BOLO CONFEITADO, 1 FATIA DE TORTA, 8 DOCINHOS COM 25 GRAMAS. (POR PESSOA)	1000,0000	UNIDADE	8,75
074668	ENTRADA: PORÇÃO CONTENDO 10 SALGADOS (COXINHA, PASTEL, CANUDINHO, BOLINHA DE QUE <i>Especificação:</i> ENTRADA: PORÇÃO CONTENDO 10 SALGADOS (COXINHA, PASTEL, CANUDINHO, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE). (POR PESSOA)	2000,0000	UNIDADE	8,17

Tauá, 24 de Abril de 2024

  
ADRIANO LIMA MARINHO  
RESPONSÁVEL

**14) DECRETO Nº 0701013/2021.**

Delega poderes para ordenador de despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições constitucionais, na Lei Orgânica do Município e em especial, na Lei Municipal nº 1.103, de 27 de novembro de 2001, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa e de prestação dos serviços públicos, bem como o atingimento das metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de promover a efetividade das decisões;

**CONSIDERANDO** que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar mais céleres a solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade;

**CONSIDERANDO**, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** DELEGA ao **ADRIANO LIMA MARINHO**, servidor público, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GESTOR DE RECURSOS FINANCEIROS, SIMBOLOGIA GOFT-1, CPF nº 284.548.098-99**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, poderes para, a partir da data deste Decreto, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responde, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

**Art. 2º.** Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 01 de julho de 2021.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**15) DECRETO Nº 0701014/2021.**

Delega poderes para ordenador de despesas da Secretaria da Educação e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições constitucionais, na Lei Orgânica do Município e em especial, na Lei Municipal nº 1.103, de 27 de novembro de 2001, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa e de prestação dos serviços públicos, bem como o atingimento das metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de promover a efetividade das decisões;

**CONSIDERANDO** que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar mais céleres a solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade;

**CONSIDERANDO**, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** DELEGA ao **JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA**, servidor público, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO, SIMBOLOGIA GPE-1, CPF nº 757.626.843-34**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria da Educação, poderes para, a partir da data deste Decreto, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responde, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

**Art. 2º.** Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 01 de julho de 2021.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Órgão** : Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos.  
**Responsável pela Demanda** : Adriano Lima Marinho, Ordenador de Despesas  
**Matrícula do Servidor** : 3447  
**E-mail** : adriano.taua@gmail.com  
**Telefone** : (88) 9.8120.0293

**1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E LANCHE, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO, ASSISTIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROGRAMA TAUÁ SOLIDÁRIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se nesse processo o atendimento para futura e eventual prestação de serviços de fornecimentos de alimentos e complementos para atender aos eventos, fóruns, seminários, dentre outros, a serem realizados pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos. Desta forma, para atender essas demandas que contarão com participações de servidores e autoridades, serão oferecidos aos participantes café da manhã, coffee-break ou almoço/jantar.

**3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
01	REFEIÇÃO (JANTAR) CONTENDO APROXIMADAMENTE O PESO TOTAL 800 GRAMAS, CONTENDO: 2 TIPOS DE ARROZ, FAROFA, SALADA E 2 TIPOS DE CARNES, SENDO 1 OPÇÃO CARNE BRANCA E 1 OPÇÃO DE CARNE VERMELHA, SUCO, REFRIGERANTE E ÁGUA. (POR PESSOA)	CABÇ	1000
02	SOBREMESA: 01 FATIA DE BOLO CONFEITADO, 1 FATIA DE TORTA, 8 DOCINHOS COM 25 GRAMAS. (POR PESSOA)	CABÇ	1000
03	ENTRADA: PORÇÃO CONTENDO 10 SALGADOS (COXINHA, PASTEL, CANUDINHO, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE). (POR PESSOA)	CABÇ	2000

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, que atestará a execução do objeto contratado.

4.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### 5. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.


5.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 18.01.08.244.1008.2.098; Fonte: 1661; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00.

#### 6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

- Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, através do Ordenador de Despesas, ADRIANO LIMA MARINHO, mediante os meios de comunicação constantes no preâmbulo do presente documento.

Tauá/CE, 22 de abril de 2024.



ADRIANO LIMA MARINHO  
Ordenador de Despesas da Secretaria de  
Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos de Tauá – CE  
Matrícula: 3447



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E LANCHE, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO, ASSISTIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROGRAMA TAUÁ SOLIDÁRIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Justifica-se nesse processo o atendimento para futura e eventual prestação de serviços de fornecimentos de alimentos e complementos para atender aos eventos, fóruns, seminários, dentre outros, a serem realizados pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos. Desta forma, para atender essas demandas que contarão com participações de servidores e autoridades, serão oferecidos aos participantes café da manhã, coffee-break ou almoço/jantar.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	REFEIÇÃO (JANTAR) CONTENDO APROXIMADAMENTE O PESO TOTAL 800 GRAMAS, CONTENDO: 2 TIPOS DE ARROZ, FAROFA, SALADA E 2 TIPOS DE CARNES, SENDO 1 OPÇÃO CARNE BRANCA E 1 OPÇÃO DE CARNE VERMELHA, SUCO, REFRIGERANTE E ÁGUA. (POR PESSOA)	CABÇ	1000	18,00	18.000,00
02	SOBREMESA: 01 FATIA DE BOLO CONFEITADO, 1 FATIA DE TORTA, 8 DOCINHOS COM 25 GRAMAS. (POR PESSOA)	CABÇ	1000	10,00	10.000,00
03	ENTRADA: PORÇÃO CONTENDO 10 SALGADOS (COXINHA, PASTEL, CANUDINHO, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE). (POR PESSOA)	CABÇ	2000	12,00	24.000,00

- 4.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, tendo em vista a necessidade da Prestação dos serviços em questão.
- 4.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
- 4.3. A previsão de gastos tem base em contratações anteriores da Secretaria de Educação do município de Tauá, conforme documento em anexo .

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **5.1. Natureza da Contratação:**

5.1.1. Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021.

### **5.2. Duração Inicial do Contrato:**

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

### **5.3. Da Sustentabilidade:**

5.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.7. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

### **5.4. Transição Contratual:**

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

## 5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

5.5.1. Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.5.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente e ser prestada durante o prazo requisitado;

5.5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.5.1.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.1.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

5.5.1.5. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.5.1.6. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

## 5.6. Relevância dos requisitos estipulados:

5.6.1. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de prestação de serviços já citados através de contratações realizadas pelo município de Tauá e outros órgãos públicos, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, conforme documentação em anexo.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 6.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos.
- 7.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros,



provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

7.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.8. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, que atestará a execução do objeto contratado.

8.9. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1. Trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviço fornecimentos de alimentos e complementos para atender aos eventos, fóruns, seminários, dentre outros, a serem realizados pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos e unidades vinculadas, visando atividades para a junção social, afim de atender as necessidades e garantir o pleno desenvolvimento das tarefas realizadas pela Secretaria.

9.2. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação direta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente. Para que a

contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o serviço especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. O resultado pretendido é proporcionar a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, pelo alcance de contratação vantajosa à Administração Pública.

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1. Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11.3. **O Parcelamento do objeto proporcionará o** melhor aproveitamento dos “recursos disponíveis no mercado” e irá ampliar a “competitividade” do certame. Neste sentido a fragmentação de 2 ou mais empresas não deve comprometer a integridade da solução. Assim se justifica a licitação, por uma ou mais empresas, por melhoria do resultado final. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

12.1. Não se aplica.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

13.1. Não existem contratações correlatas/interdependentes.

## **14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

14.1. A Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública ou por meio de dispensa de licitação com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda

por meio de dispensa de licitação, que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação do presente objeto

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.

Tauá/CE, 22 de abril de 2024.

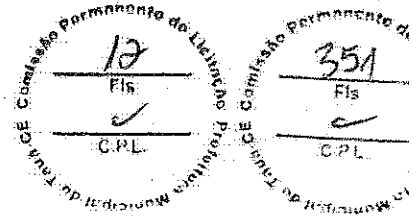


**ADRIANO LIMA MARINHO**  
**Ordenador de Despesas da Secretaria de**  
**Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos de Tauá – CE**  
**Matrícula: 3447**



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Secretaria da Educação



Tauá-Ce, 11 de setembro de 2023.

À

A AILTON R DO NASCIMENTO

AV Odilon Aguiar, Nº 1098, Casa, bairro Centro, em Tauá, Estado do Ceará.

CNPJ: 44.385.869/0001-77


**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Prezado(a) Senhor(a),

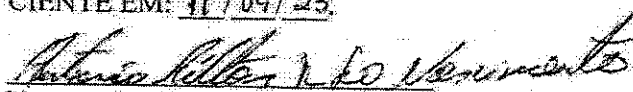
Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, vêm convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Contrato nº 1508001/2023-SME, decorrente da modalidade **Pregão Eletrônico nº 15.08.001/2023-SME**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de lanche e refeição incluindo serviços de garçom, assessorios (talheres, louças e taças) para serem oferecidos nos atos oficiais, formações, reuniões e eventos que serão realizados com data, hora e local a serem definidos, pela contratante, com a finalidade de atender as necessidade da Secretaria Municipal da Educação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência.**

O Contrato está disponível e, deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá aceitar assinatura digital, desde que baseada em certificado digital, para que possa conferir validade aos atos praticados eletronicamente.

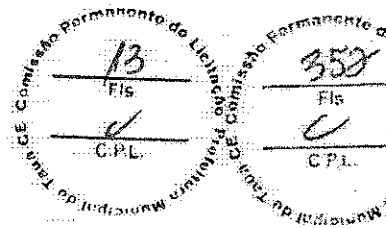
  
José Erenilson Alexandrino Souza  
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação  
**CONTRATANTE**

CIENTE EM: 11/09/23



Nome: Antonio Ailton Ribeiro do Nascimento

CPE: 959.648.433-87



Contrato nº 1508001/2023-SME

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA A AILTON R DO NASCIMENTO, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.074.442.0001/69, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr José Eronilson Alexandrino Souza, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa A AILTON R DO NASCIMENTO, com endereço na Av. Odilon Aguiar, nº 1098, Casa, bairro Centro, em Tauá, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 44.385.869/0001-77, representada por Antônio Ailton Ribeiro do Nascimento, CPF nº 959.648.433-87, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.08.001/2023-SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.08.001/2023-SME e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de fornecimento de lanche e refeição incluindo serviços de garçom, assessorios (talheres, louças e taças) para serem oferecidos nos atos oficiais, formações, reuniões e eventos que serão realizados com data, hora e local a serem definidos, pela contratante, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

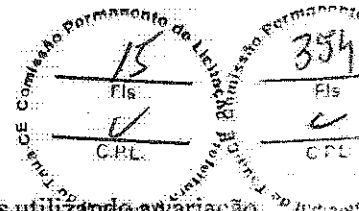
**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

a. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 84.816,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LANCHE (TIPO 01) POR CABEÇA, CONTENDO BOLO LISO,	SERV	2000	Própria	R\$ 13,39	R\$ 26.780,00



	BOLO FOFO, PÃO, PATÊ, SALGADOS, CHOCOLATE QUENTE, SUCOS, CAFÉ, LEITE, FRUTAS, ÁGUA NO COPO DE 200ML.					
2	FORNECIMENTO DE LANCHE (TIPO 02) POR CABEÇA TIPO KIT CONTENDO 01 (UM) SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO DESFIADO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HIGIÊNICA); 01 (UMA) BARRA DE CEREAL DE 25G; 01 (UMA) FRUTA (MAÇÃ OU BANANA HIGIENIZADA E EMBALADA DE MANEIRA HIGIÊNICA); SUCO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 ML; GUARDANAPO FULL PACK; EMBALAGEM SACO KRAFT BRANCO.	SERV	3000	Própria	R\$ 14,89	R\$ 44.670,00
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (TIPO 01) POR CABEÇA CONTENDO ARROZ, ESTROGONOFE DE FRANGO, ESTROGONOFE DE CARNE, SALADA, FAROFA, SUCO, REFRIGERANTE E ÁGUA NO COPO DE 200ML.	SERV	200	Própria	R\$ 18,29	R\$ 3.658,00
4	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (TIPO 02) POR CABEÇA CONTENDO 01 OPÇÃO DE ARROZ (BRANCO OU A GREGA); 01 TIPO DE FEIJÃO (BRANCO, CARIOQUINHA, PRETO OU SIMILAR); 01 (UM) TIPO DE MASSA COM MOLHO (SUGO, 4 QUEIJOS, BOLONHESA OU BRANCO); 01 (UM) TIPO DE CARNE (BOVINA OU FRANGO) E 01 (UM) TIPO DE SALADA COM MIX DE LEGUMES OU VERDURAS; 01 EMBALAGEM DE SUCO NATURAL DE 300 ML (SABORES: LARANJA, ABACAXI, MARACUJÁ OU CAJÁ); REFRIGERANTES DE BOA QUALIDADE.	SERV	600	Própria	R\$ 16,18	R\$ 9.708,00



5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

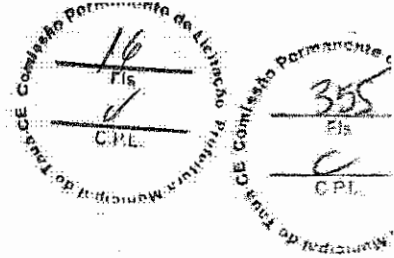
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Educação, sob a Dotação Orçamentária: 12.122.2012.2.057.0000 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação -FME, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos nº 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.



## CLAUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

### 9.1. QUANTO À EXECUÇÃO:

9.1.1. Os critérios de execução, prazos e locais de realização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 9.2. QUANTO AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. O Município de Tauá reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.4. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

## CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

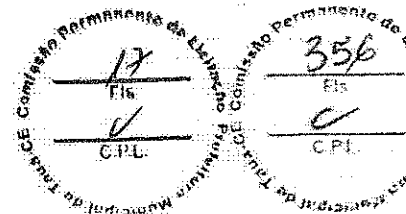
10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal





empregado na execução do contrato.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela autoridade competente, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso

prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do município de Tauá, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

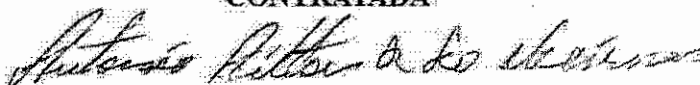
Tauá-CE, 11 de setembro de 2023.

  
José Eronilson Alexandrino Souza  
CPF: 757.626.843-34

Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação  
CONTRATANTE

Antônio Ailton Ribeiro do Nascimento  
CPF: 959.648.433-87

A AILTON R DO NASCIMENTO  
Representante Legal  
CONTRATADA



**TESTEMUNHAS:**

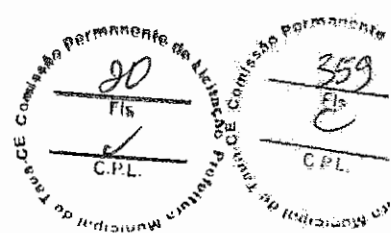
1. Romany Kelly de Jesus Figueira  
Nome:  
CPF: 059.069.653-92

2. Laiane F. Oliveira  
Nome:  
CPF: 059.769.153-37



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Secretaria da Educação



## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de Tauá, através da Secretaria de Educação, torna público o Extrato do Contrato 1508001/2023-SME resultante do Pregão Eletrônico nº 15.08.001/2023-SME.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria da Educação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.2012.2.057.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**FONTE:** 1.500.1001.00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de lanche e refeição incluindo serviços de garçom, assessorios (talheres, louças e taças) para serem oferecidos nos atos oficiais, formações, reuniões e eventos que serão realizados com data, hora e local a serem definidos, pela contratante, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria da Educação.

**CONTRATADA:** A AILTON R DO NASCIMENTO

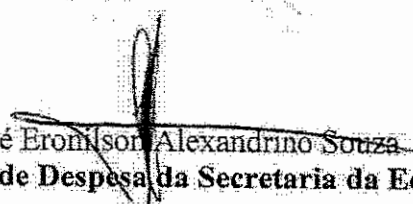
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 84.816,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais).

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Antonio Ailton Ribeiro do Nascimento

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Eronilson Alexandrino Souza

Tauá-Ce, 11 de setembro de 2023.

  
José Eronilson Alexandrino Souza  
Ordenador de Despesa da Secretaria da Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01.08.122.1008.2.085. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00. FONTE: 1650. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO CANTANDO E ENCANTANDO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE. CONTRATADA: R.N.L COSTA. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até dia 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 14.401,94 (quatorze mil quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos). ASSINA PELA CONTRATANTE: Adriano Lima Marinho. ASSINA PELO CONTRATADO(A): Rainaldo Nonato Lourenço Costa. Tauá-CE, 06 de setembro de 2023. Adriano Lima Marinho - Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos.

**SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - EXTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 1004001/2023-03**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Município de Tauá, através da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, torna público o Extrato do Contrato nº 1004001/2023-03, resultante do Pregão Eletrônico nº 10.04.001/2023-SPS, a saber: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01.08.122.1008.2.085. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. FONTE: 1660. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO CANTANDO E ENCANTANDO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE. CONTRATADA: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até dia 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 14.308,90 (quatorze mil trezentos e oito reais e noventa centavos). ASSINA PELA CONTRATANTE: Adriano Lima Marinho. ASSINA PELO CONTRATADO(A): Paulo Sérgio Roriz. Tauá-CE, 11 de setembro de 2023. Adriano Lima Marinho - Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos.

**SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - EXTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2806001/2023-01**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Município de Tauá, através da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, torna público o Extrato do Contrato nº 2806001/2023-01, resultante do Pregão Eletrônico nº 28.06.001/2023-SPS, a saber: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01.08.122.1008.2.085. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. FONTE: 1660. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE. CONTRATADA: J M G LIRA LTDA. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até dia 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 56.071,00 (cinquenta e seis e mil setenta e um reais). ASSINA PELA CONTRATANTE: Adriano Lima Marinho. ASSINA PELO CONTRATADO(A): José Márcio Gonçalves Lira. Tauá-CE, 06 de setembro de 2023. Adriano Lima Marinho - Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - EXTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 1508001/2023-SME**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Município de Tauá, através da Secretaria de Educação, torna público o Extrato do Contrato nº 1508001/2023-SME resultante do Pregão Eletrônico nº 15.08.001/2023-SME. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria da Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.2012.2.057.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. FONTE: 1.500.1001.00. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de lanche e refeição incluindo serviços de garçom, acessórios (talheres, louças e taças) para serem oferecidos nos atos oficiais, formações, reuniões e eventos que serão realizados com data, hora e local a serem definidos, pela contratante, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria da Educação. CONTRATADA: A AILTON R DO NASCIMENTO. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 84.816,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais). ASSINA PELA CONTRATANTE: Antonio Ailton Ribeiro do Nascimento. ASSINA PELA CONTRATANTE: José Eronilson Alexandrino Souza. Tauá-Ce, 11 de setembro de 2023. José Eronilson Alexandrino Souza - Ordenador de Despesa da Secretaria da Educação.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - EXTRATOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1508001/2023-SME**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - A Secretaria da Educação torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1508001/2023-SME resultante do Pregão Eletrônico nº 15.08.001/2023-SME, a saber: ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria da Educação. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de lanche e refeição incluindo serviços de garçom, acessórios (talheres, louças e taças) para serem oferecidos nos atos oficiais, formações, reuniões e eventos que serão realizados com data, hora e local a serem definidos, pela contratante, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria da Educação. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura. FORNECEDOR REGISTRADO: A AILTON R DO NASCIMENTO. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR: José Eronilson Alexandrino Souza. REPRESENTANTE DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Antonio Ailton Ribeiro do Nascimento. VALOR GLOBAL: R\$ 84.816,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais). Tauá-Ce, 11 de setembro de 2023. José Eronilson Alexandrino Souza - Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação.

Assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: \*\*\*.858.223-\*\* em 12/09/2023 17:32:45 - IP com nº: 192.168.100.32  
Autenticação em: www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1085





**MAPA DE RISCO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DESTINADOS A EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE

**FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**FASE DE CONTROLE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>RISCO 01</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>					
<b>RISCO:</b>	CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA) SEM ADEQUADO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
<b>CONSEQUÊNCIA(S)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento;</li> <li>✓ Desperdício de Recursos Público.</li> </ul>				
<b>ANÁLISE DO RISCO</b>	<b>Probabilidade</b> Baixa				
	<b>Impacto</b> Alto				
	<b>Nível de Risco</b> Alto				
<b>RESPOSTA AO RISCO</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th><b>AÇÃO PREVENTIVA</b></th> <th><b>RESPONSÁVEL</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Ampliar o conhecimento da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, através de capacitações, quanto as hipóteses de contratação direta, sobretudo no que se refere à inexigibilidade de licitações contidas na Lei Federal 14.133/21;</li> <li>✓ Aplicar, no que couber, a observância dos mesmos requisitos necessários para contratação por meio de licitação;</li> </ul> </td> <td>Autoridade competente</td> </tr> </tbody> </table>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Ampliar o conhecimento da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, através de capacitações, quanto as hipóteses de contratação direta, sobretudo no que se refere à inexigibilidade de licitações contidas na Lei Federal 14.133/21;</li> <li>✓ Aplicar, no que couber, a observância dos mesmos requisitos necessários para contratação por meio de licitação;</li> </ul>	Autoridade competente
	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Ampliar o conhecimento da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, através de capacitações, quanto as hipóteses de contratação direta, sobretudo no que se refere à inexigibilidade de licitações contidas na Lei Federal 14.133/21;</li> <li>✓ Aplicar, no que couber, a observância dos mesmos requisitos necessários para contratação por meio de licitação;</li> </ul>	Autoridade competente				
<table border="1"> <thead> <tr> <th><b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b></th> <th><b>RESPONSÁVEL</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar a contratação direta.</li> </ul> </td> <td>Autoridade competente</td> </tr> </tbody> </table>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar a contratação direta.</li> </ul>	Autoridade competente	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar a contratação direta.</li> </ul>	Autoridade competente				



<b>RISCO 02</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>		
<b>RISCO</b>	FALTA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.	
<b>CONSEQUÊNCIA(S)</b>	✓ Impossibilidade de atender à necessidade que motivou a contratação;	
<b>ANALISE DO RISCO</b>	<b>Probabilidade</b> Baixa	
	<b>Impacto</b> Alto	
	<b>Nível de Risco</b> Aceitação Intermediária	
<b>RESPOSTA AO RISCO</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	✓ Realizar estudo técnico preliminar que identifique todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.	Autoridade competente
	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	✓ Readequar o plano de trabalho, submetendo-o para nova aprovação, com a redistribuição de parte dos recursos para os itens que foram subdimensionados, quando possível.	Autoridade competente

<b>RISCO 03</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>		
<b>RISCO</b>	FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
<b>CONSEQUÊNCIA(S)</b>	✓ Atraso na contratação do objeto; ✓ Contratação Ineficiente; ✓ Desperdício de Recursos Públicos.	
<b>ANALISE DO RISCO</b>	<b>Probabilidade</b> Baixa	
	<b>Impacto</b> Alto	
	<b>Nível de Risco</b> Aceitação Intermediária	
<b>RESPOSTA AO RISCO</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	✓ Elaborar estudos preliminares anteriores a elaboração do Termo de Referência; ✓ Elaborar Termo de Referência de acordo com as diretrizes da Lei	Autoridade competente
	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	✓ Readequar o Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes. ✓ Não aprovação do Termo de Referência devido de falhas.	Autoridade competente

**FASE DE CONTROLE: GESTÃO CONTRATUAL**

<b>RISCO 01</b>									
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>									
<b>RISCO</b>	<b>ATRASO INJUSTIFICADO DO INÍCIO DO CONTRATO.</b>								
<b>CONSEQUÊNCIA(S)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Atraso na disponibilização da solução;</li> <li>✓ Não cumprimento dos prazos acordados no plano de trabalho/Termo de Referência;</li> </ul>								
<b>ANALISE DO RISCO</b>	<b>Probabilidade</b> Baixa								
	<b>Impacto</b> Alto								
	<b>Nível de Risco</b> Aceitação Intermediária								
<b>RESPOSTA AO RISCO</b>	<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th><b>AÇÃO PREVENTIVA</b></th> <th><b>RESPONSÁVEL</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Acompanhar e exigir da contratada o início da execução do contrato, conforme estabelecido em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato.</li> </ul> </td> <td>Fiscal do Contrato</td> </tr> <tr> <th><b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b></th> <th><b>RESPONSÁVEL</b></th> </tr> <tr> <td> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Readequar o plano de trabalho com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação, quando possível.</li> <li>✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.</li> </ul> </td> <td>Gestor do Contrato/Ordenador do contrato</td> </tr> </tbody> </table>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Acompanhar e exigir da contratada o início da execução do contrato, conforme estabelecido em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato.</li> </ul>	Fiscal do Contrato	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Readequar o plano de trabalho com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação, quando possível.</li> <li>✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.</li> </ul>	Gestor do Contrato/Ordenador do contrato
	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>							
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Acompanhar e exigir da contratada o início da execução do contrato, conforme estabelecido em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato.</li> </ul>	Fiscal do Contrato								
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>								
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Readequar o plano de trabalho com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação, quando possível.</li> <li>✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.</li> </ul>	Gestor do Contrato/Ordenador do contrato								

<b>RISCO 02</b>									
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>									
<b>RISCO</b>	<b>AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES.</b>								
<b>CONSEQUÊNCIA(S)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Falhas na comunicação entre as partes;</li> <li>✓ Ausência de evidências das ocorrências do contrato;</li> <li>✓ Retardo e falhas na execução do contrato.</li> </ul>								
<b>ANALISE DO RISCO</b>	<b>Probabilidade</b> Baixa								
	<b>Impacto</b> Alto								
	<b>Nível de Risco</b> Aceitação Intermediária								
<b>RESPOSTA AO RISCO</b>	<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th><b>AÇÃO PREVENTIVA</b></th> <th><b>RESPONSÁVEL</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Incluir no Termo de Referência o protocolo de comunicação entre contratante e contratada</li> </ul> </td> <td>Autoridade competente</td> </tr> <tr> <th><b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b></th> <th><b>RESPONSÁVEL</b></th> </tr> <tr> <td> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Estabelecer, de imediato, meios alternativos e eficazes de comunicação.</li> </ul> </td> <td>Fiscal do contrato</td> </tr> </tbody> </table>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Incluir no Termo de Referência o protocolo de comunicação entre contratante e contratada</li> </ul>	Autoridade competente	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Estabelecer, de imediato, meios alternativos e eficazes de comunicação.</li> </ul>	Fiscal do contrato
	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>							
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Incluir no Termo de Referência o protocolo de comunicação entre contratante e contratada</li> </ul>	Autoridade competente								
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>								
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Estabelecer, de imediato, meios alternativos e eficazes de comunicação.</li> </ul>	Fiscal do contrato								



--	--	--

<b>RISCO 03</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>		
<b>RISCO</b>	INADIMPLÊNCIA FISCAL PELA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.	
<b>CONSEQUÊNCIA(S)</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Atraso da realização do pagamento ao fornecedor; <input checked="" type="checkbox"/> Comprometimento da execução contratual; <input checked="" type="checkbox"/> Rescisão contratual	
<b>ANALISE DO RISCO</b>	<b>Probabilidade</b>	Baixa
	<b>Impacto</b>	Alto
	<b>Nível de Risco</b>	Aceitação Intermediária
<b>RESPOSTA AO RISCO</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Prever, expressamente, no Termo de Referência a obrigatoriedade da regularidade fiscal, bem como as consequências de sua falta; <input checked="" type="checkbox"/> Receber apenas nota fiscal/fatura com a devida comprovação da regularidade fiscal.	Autoridade competente.  Fiscal do contrato
	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Executar as providências previstas em Lei.	Autoridade competente

<b>RISCO 04</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>		
<b>RISCO</b>	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.	
<b>CONSEQUÊNCIA(S)</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Comprometimento da execução contratual; <input checked="" type="checkbox"/> Não disponibilização da solução desejada; <input checked="" type="checkbox"/> Rescisão contratual	
<b>ANALISE DO RISCO</b>	<b>Probabilidade</b>	Baixa
	<b>Impacto</b>	Alto
	<b>Nível de Risco</b>	Aceitação Intermediária
<b>RESPOSTA AO RISCO</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Prever expressamente no Termo de referência, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais; <input checked="" type="checkbox"/> Realizar comunicação inicial do contrato, através de minuta do Termo Contratual, para dirimir qualquer dúvida acerca da prestação dos serviços.	Autoridade competente.  Fiscal do contrato
	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das	Autoridade competente



penalidades cabíveis, quando necessário.	Autoridade competente
--	-----------------------

<b>RISCO 05</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>	
<b>RISCO</b>	DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO.
<b>CONSEQUÊNCIA(S)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Não atendimento, parcial ou total, das necessidades da contratação.</li> <li>✓ Rescisão contratual</li> </ul>
<b>ANALISE DO RISCO</b>	<b>Probabilidade</b> Baixa
	<b>Impacto</b> Alto
	<b>Nível de Risco</b> Aceitação Intermediária
<b>RESPOSTA AO RISCO</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Prever no Termo de Referência e no Plano de Trabalho a descrição detalhada da solução;</li> <li>✓ Acompanhar, de forma ativa e periódica, a execução contratual.</li> </ul>
	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Notificar formalmente a contratada para o atendimento adequado da execução contratual, conforme previsto em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato;</li> <li>✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.</li> </ul>

Tauá/CE, 22 de abril de 2024.

**ADRIANO LIMA MARINHO**  
**Ordenador de Despesas da Secretaria de**  
**Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos Tauá – CE**  
**Matrícula: 3447**



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará

**Prefeitura Municipal de Tauá**

Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos



**ANEXO**  
**MINUTA - PROPOSTA DE PREÇOS**

À

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
01	REFEIÇÃO (JANTAR) CONTENDO APROXIMADAMENTE O PESO TOTAL 800 GRAMAS, CONTENDO: 2 TIPOS DE ARROZ, FAROFA, SALADA E 2 TIPOS DE CARNES, SENDO 1 OPÇÃO CARNE BRANCA E 1 OPÇÃO DE CARNE VERMELHA, SUCO, REFRIGERANTE E ÁGUA. (POR PESSOA)	CABÇ	1000
02	SOBREMESA: 01 FATIA DE BOLO CONFEITADO, 1 FATIA DE TORTA, 8 DOCINHOS COM 25 GRAMAS. (POR PESSOA)	CABÇ	1000
03	ENTRADA: PORÇÃO CONTENDO 10 SALGADOS (COXINHA, PASTEL, CANUDINHO, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE). (POR PESSOA)	CABÇ	2000
	<b>VALOR GLOBAL</b>		

Proposta válida por \_\_\_\_ dias;

Valor Global da proposta: R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso);

Tauá-CE, xx de xxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
(NOME, CPF E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)



FINANCEIRO SPS &lt;financeirosps2023@gmail.com&gt;



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO

FINANCEIRO SPS <financeirosps2023@gmail.com>  
Para: valdonio2104@gmail.com

24 de abril de 2024 às 10:51

Bom dia.

Vimos por meio deste, solicitar a vossos préstimos no sentido de fornecer cotações de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da data de recebimento deste ofício, com a finalidade de compor pesquisa de mercado visando a contratação do objeto discriminado no modelo de proposta de preços encaminhados em anexo.

Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto informado, inclusive, os tributos, fretes, prazo de entrega, validade da proposta, dentre outros necessários para efetivação da contratação.

Solicitamos ainda, que a referida proposta de mercado nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado para efeitos de declaração, e que seja enviada através do e-mail [financeirosps2023@gmail.com](mailto:financeirosps2023@gmail.com) ou protocolada na sede da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Douglas Pereira

Auxiliar Jurídico



5- ANEXO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.docx  
318K



## PROPOSTA DE PREÇOS

NOME: VALDONIO OLIVEIRA DA SILVA 53894906372  
CNPJ: 40.699.847/0001-20  
ENDEREÇO: RUA MARIA RAIMUNDA, 70, RABECA - TAUÁ-CEARÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO (JANTAR) CONTENDO APROXIMADAMENTE O PESO TOTAL 800 GRAMAS, CONTENDO: 2 TIPOS DE ARROZ, FAROFA, SALADA E 2 TIPOS DE CARNES, SENDO 1 OPÇÃO CARNE BRANCA E 1 OPÇÃO DE CARNE VERMELHA, SUCO, REFRIGERANTE E ÁGUA.(POR PESSOA)	SERVIÇO	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
02	SOBREMESA: 01 FATIA DE BOLO COMESTÍVEL, 8 FATIAS DE TORTAS E 08 DOCINHOS DECORATIVOS. (POR PESSOA)	SERVIÇO	1000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
03	ENTRADA: SALGADOS FINOS (COXINHA, PASTEL, CANUDINHO, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE). (POR PESSOA)	SERVIÇO	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 53.750,00</b>	

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

TAUA- CE, 24 DE ABRIL DE 2024

**VALDONIO OLIVEIRA DA SILVA**

VALDONIO OLIVEIRA DA SILVA  
BAR E RESTAURANTE ACONCHEGOS  
CNPJ: 40.699.847/0001-20



FINANCEIRO SPS &lt;financeirosps2023@gmail.com&gt;



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO

FINANCEIRO SPS <financeirosps2023@gmail.com>  
Para: saviokauemed@gmail.com

24 de abril de 2024 às 10:52

Bom dia.

Vimos por meio deste, solicitar a vossos préstimos no sentido de fornecer cotações de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da data de recebimento deste ofício, com a finalidade de compor pesquisa de mercado visando a contratação do objeto discriminado no modelo de proposta de preços encaminhados em anexo.

Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto informado, inclusive, os tributos, fretes, prazo de entrega, validade da proposta, dentre outros necessários para efetivação da contratação.

Solicitamos ainda, que a referida proposta de mercado nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado para efeitos de declaração, e que seja enviada através do e-mail [financeirosps2023@gmail.com](mailto:financeirosps2023@gmail.com) ou protocolada na sede da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Douglas Pereira

Auxiliar Jurídico

 5- ANEXO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.docx  
318K



## PROPOSTA DE PREÇOS

**PROPONENTE:** SAVIO KAUE SANTOS DE OLIVEIRA 03742886312

**CNPJ Nº:** 40.030.361/0001-03

**ENDEREÇO:** RUA FARMACEUTICA NENEM BORGES Nº: 526, BAIRRO: CENTRO


**CIDADE:** TAUÁ-CEARÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO (JANTAR) CONTENDO APROXIMADAMENTE O PESO TOTAL 800 GRAMAS, CONTENDO: 2 TIPOS DE ARROZ, FAROFA, SALADA E 2 TIPOS DE CARNES, SENDO 1 OPÇÃO CARNE BRANCA E 1 OPÇÃO DE CARNE VERMELHA, SUCO, REFRIGERANTE E ÁGUA. (POR PESSOA)	SERVIÇO	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
02	SOBREMESA: 01 FATIA DE BOLO COMESTÍVEL, 8 FATIAS DE TORTAS E 08 DOCINHOS DECORATIVOS. (POR PESSOA)	SERVIÇO	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
03	ENTRADA: SALGADOS FINOS (COXINHA, PASTEL, CANUDINHO, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE). (POR PESSOA)	SERVIÇO	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 58.500,00</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

TAUA-CE, 24 DE ABRIL DE 2024.



**SAVIO KAUE SANTOS DE OLIVEIRA**

**SÁVIO KAUE SANTOS OLIVEIRA**  
**A & H SERVIÇOS DE BUFFET**  
**CNPJ: 40.030.361/0001-03**



FINANCEIRO SPS &lt;financeirosps2023@gmail.com&gt;



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO

FINANCEIRO SPS <financeirosps2023@gmail.com>  
Para: goncalvesloiolaantuneide@gmail.com

24 de abril de 2024 às 10:54

Bom dia.

Vimos por meio deste, solicitar a vossos préstimos no sentido de fornecer cotações de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da data de recebimento deste ofício, com a finalidade de compor pesquisa de mercado visando a contratação do objeto discriminado no modelo de proposta de preços encaminhados em anexo.

Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto informado, inclusive, os tributos, fretes, prazo de entrega, validade da proposta, dentre outros necessários para efetivação da contratação.


Solicitamos ainda, que a referida proposta de mercado nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado para efeitos de declaração, e que seja enviada através do e-mail [financeirosps2023@gmail.com](mailto:financeirosps2023@gmail.com) ou protocolada na sede da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

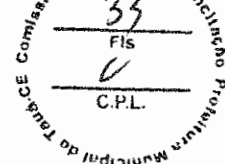
Atenciosamente,

Douglas Pereira

Auxiliar Jurídico

 5- ANEXO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.docx  
318K





PROPOSTA DE PREÇO

NOME: 33.824.840 ANTUNEIDE GONCALVES LOIOLA  
CNPJ: 33.824.840/0001-28  
ENDEREÇO: AVENIDA MOACIR PEREIRA GONDIM, 694, COLIBRIS - TAUÁ-CEARÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO (JANTAR) CONTENDO APROXIMADAMENTE O PESO TOTAL 800 GRAMAS, CONTENDO: 2 TIPOS DE ARROZ, FAROFA, SALADA E 2 TIPOS DE CARNES, SENDO 1 OPÇÃO CARNE BRANCA E 1 OPÇÃO DE CARNE VERMELHA, SUCO, REFRIGERANTE E ÁGUA.(POR PESSOA)	SERVIÇO	1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
02	SOBREMESA: 01 FATIA DE BOLO COMESTÍVEL, 8 FATIAS DE TORTAS E 08 DOCINHOS DECORATIVOS. (POR PESSOA)	SERVIÇO	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
03	ENTRADA: SALGADOS FINOS (COXINHA, PASTEL, CANUDINHO, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE). (POR PESSOA)	SERVIÇO	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 59.000,00</b>	

VALOR POR EXTENSÃO: CINQUENTA E NOVE MIL REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

TAUA- CE, 24 DE ABRIL DE 2024.

*Antuneide Gonçalves Loiola*

**ANTUNEIDE GONÇALVES LOIOLA**

CNPJ: 33.824.840/0001-28  
ANTUNEIDE GONÇALVES LOIOLA  
NEIDE ARTES E DECORAÇÕES



## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS LICITANTES

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos

**OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E LANCHE, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO, ASSISTIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROGRAMA TAUÁ SOLIDÁRIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.*

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se nesse processo o atendimento para futura e eventual prestação de serviços de fornecimentos de alimentos e complementos para atender aos eventos, fóruns, seminários, dentre outros, a serem realizados pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, afim de garantir o pleno desenvolvimento das atividades realizadas, foram selecionadas as empresas que possuem endereços na sede do município ou adjacências, visando o incentivo ao comércio local, contribuindo para aumentar a renda de pequenas empresas situadas no município de Tauá/CE.

Tauá/CE, 22 de abril de 2024.

**ADRIANO LIMA MARINHO**  
**Ordenador de Despesas da Secretaria de**  
**Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos de Tauá – CE**  
**Matrícula: 3447**



Ceará  
Governo Municipal de Tauá

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
074666	REFEIÇÃO (JANTAR) CONTENDO APROXIMADAMENTE O PESO TOTAL 800 GRAMAS, CONTENDO: 2			
	VALDONIO OLIVEIRA DA SILVA 53884906372	1.000,000	30,000	30.000,00
	SAVIO KAUE SANTOS DE OLIVEIRA 03742886312	1.000,000	34,000	34.000,00
	33.824.840 ANTUNEIDE GONÇALVES LOIOLA	1.000,000	32,000	32.000,00
	<b>Valores médios :</b>		32,000	32.000,00
074667	SOBREMESA: 01 FATIA DE BOLO CONFEITADO, 1 FATIA DE TORTA, 8 DOCINHOS COM 25 GRAM			
	VALDONIO OLIVEIRA DA SILVA 53884906372	1.000,000	8,750	8.750,00
	SAVIO KAUE SANTOS DE OLIVEIRA 03742886312	1.000,000	8,500	8.500,00
	33.824.840 ANTUNEIDE GONÇALVES LOIOLA	1.000,000	9,000	9.000,00
	<b>Valores médios :</b>		8,750	8.750,00
074668	ENTRADA: PORÇÃO CONTENDO 10 SALGADOS (COXINHA, PASTEL, CANUDINHO, BOLINHA DE QUE			
	VALDONIO OLIVEIRA DA SILVA 53884906372	2.000,000	7,500	15.000,00
	SAVIO KAUE SANTOS DE OLIVEIRA 03742886312	2.000,000	8,000	16.000,00
	33.824.840 ANTUNEIDE GONÇALVES LOIOLA	2.000,000	9,000	18.000,00
	<b>Valores médios :</b>		8,167	16.333,33

14.05.24  
Gercina Maria dos Anjos Paiva  
Contador - Contador Público  
P.O. 00000000000000000000



Ceará  
Governo Municipal de Tauá

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

VALDONIO OLIVEIRA DA SILVA 53884906372

074656	REFEIÇÃO (JANTAR) CONTENDO APROXIMADAMENTE O PESO TOTAL 800 GRAMAS, CONTENDO: 2	1.000,000	30,000	30.000,00
074668	ENTRADA: PORÇÃO CONTENDO 10 SALGADOS (COXINHA, PASTEL, CANUDINHO, BOLINHA DE QUE	2.000,000	7,500	15.000,00
Total do(s) item(ns) :				45.000,00

SAVIO KAUE SANTOS DE OLIVEIRA 03742886312

074667	SOBREMESA: 01 FATIA DE BOLO CONFEITADO, 1 FATIA DE TORTA, 8 DOCINHOS COM 25 GRAM	1.000,000	8,500	8.500,00
Total do(s) item(ns) :				8.500,00
Total geral :				53.500,00

14.05.24  
[Handwritten signature and stamp]

POUS 02/04

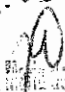


Ceará  
Governo Municipal de Tauá

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

074666	REFEIÇÃO (JANTAR) CONTENDO APROXIMADAMENTE O PESO TOTAL 800 GRAMAS, CONTENDO: 2	1.000,0000	32,000	32.000,00
074667	SOBREMESA: 01 FATIA DE BOLO CONFEITADO, 1 FATIA DE TORTA, 8 DOCINHOS COM 25 GRAM	1.000,0000	8,750	8.750,00
074668	ENTRADA: PORÇÃO CONTENDO 10 SALGADOS (COXINHA, PASTEL, CANUDINHO, BÓLINHA DE QUE	2.000,0000	8,167	16.334,00
			Total :	57.084,00

14.05.24  
  
Governo Municipal de Tauá  
Comissão de Licitação  
PRAÇA DE ADMINISTRAÇÃO



**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 14052024-002– DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**Ao Senhor**

Adriano Lima Marinho

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos

**Assunto:** Referente à Solicitação de Despesas do dia 24 de abril de 2024.

Prezado Senhor,

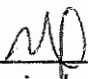
Veio a este Setor de Compras, pesquisa de Preço feita pelo(a) Auxiliar Jurídico(a) da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, Senhor(a) Douglas Pereira, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E LANCHE, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO, ASSISTIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROGRAMA TAUÁ SOLIDÁRIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE**, para que fosse providenciado a Inserção dos dados da despesa no sistema de contabilidade, ASPEC.

Assim sendo, encaminhamos a Solicitação e Mapa comparativo de preço do Sistema Aspec, conforme fora solicitado.

Sendo o que se apresenta, renovo expressões de elevada estima e consideração.

Tauá, 14 de maio de 2024.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Gervina Maria de Abreu Paixão  
Portaria: 0301001/2022-GABP  
Coordenadora Geral de Compras Públicas  
MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE

**PODER EXECUTIVO**

**Gabinete da Prefeita**

**PORTARIA Nº 0301001/2022- GABP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021, de 14/06/2021, Lei Municipal nº 2603, de 23/08/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, GERVINA MARIA DE ABREU PAIXÃO, portadora do CPF nº 045.961.773-76, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR GERAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, Simbologia **AGC-3**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 01 de março de 2022.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0301002/2022- GABP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021, de 14/06/2021, Lei Municipal nº 2652, de 18/02/2022, e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, FRANCISCO PETRÔNIO DIAS, portador do CPF nº 302.897.263-87, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A) FINANCEIRO DAS PARCERIAS PÚBLICAS SOCIAIS**, Simbologia **AGC-3**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 01 de março de 2022.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E LANCHE, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO, ASSISTIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROGRAMA TAUÁ SOLIDÁRIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

Justifica-se nesse processo o atendimento para futura e eventual prestação de serviços de fornecimentos de alimentos e complementos para atender aos eventos, fóruns, seminários, dentre outros, a serem realizados pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos. Desta forma, para atender essas demandas que contarão com participações de servidores e autoridades, serão oferecidos aos participantes café da manhã, coffee-break ou almoço/jantar.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	REFEIÇÃO (JANTAR) CONTENDO APROXIMADAMENTE O PESO TOTAL 800 GRAMAS, CONTENDO: 2 TIPOS DE ARROZ, FAROFA, SALADA E 2 TIPOS DE CARNES, SENDO 1 OPÇÃO CARNE BRANCA E 1 OPÇÃO DE CARNE VERMELHA, SUCO, REFRIGERANTE E ÁGUA. (POR PESSOA)	CABÇ	1000	32,00	32.000,00
02	SOBREMESA: 01 FATIA DE BOLO CONFEITADO, 1 FATIA DE TORTA, 8 DOCINHOS COM 25 GRAMAS. (POR PESSOA)	CABÇ	1000	8,75	8.750,00
03	ENTRADA: PORÇÃO CONTENDO 10 SALGADOS (COXINHA, PASTEL, CANUDINHO, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE). (POR PESSOA)	CABÇ	2000	8,17	16.340,00





4.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, tendo em vista a necessidade da Prestação dos serviços em questão.

4.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 57.090,00 (cinquenta e sete mil e noventa reais).

4.3. O valor foi obtido após pesquisas realizadas com fornecedores do município de Tauá, conforme documentos em anexo

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviço fornecimentos de alimentos e complementos para atender aos eventos, fóruns, seminários, dentre outros, a serem realizados pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos e unidades vinculadas, visando atividades para a junção social, afim de atender as necessidades e garantir o pleno desenvolvimento das tarefas realizadas pela Secretaria.

Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação direta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o serviço especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **5.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## **6. DO PAGAMENTO**

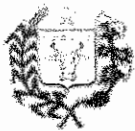
6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

7.1. A Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública ou por meio de dispensa de licitação com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação, que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação do presente objeto.




## 8. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 18.01.08.244.1008.2.098;  
Fonte: 1661; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00.

## 9. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021 e seu prazo de entrega dar-se-á em até 7 (sete) dias a contar da solicitação da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Tauá/CE, 20 de maio de 2024.

  
ADRIANO LIMA MARINHO  
**Ordenador de Despesas da Secretaria de  
Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos de Tauá – CE**  
Matrícula: 3447



**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá/CE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E LANCHE, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO, ASSISTIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROGRAMA TAUÁ SOLIDÁRIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATAÇÃO**

**57.090,00 (cinquenta e sete mil e noventa reais).**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De:

Até:

**PERÍODO DE LANCES**

De

Até

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO  
MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ...../20.....**

**(Processo Administrativo n.º.....)**

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio da Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**DATA DA SESSÃO:** \_\_\_\_\_

**LINK:** \_\_\_\_\_

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES/TEMPO DE DURAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E LANCHE, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO, ASSISTIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROGRAMA TAUÁ SOLIDÁRIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE**

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	REFEIÇÃO (JANTAR) CONTENDO APROXIMADAMENTE O PESO TOTAL 800 GRAMAS, CONTENDO: 2 TIPOS DE ARROZ, FAROFA, SALADA E 2 TIPOS DE CARNES, SENDO 1 OPÇÃO CARNE BRANCA E 1 OPÇÃO DE CARNE VERMELHA, SUCO, REFRIGERANTE E ÁGUA. (POR PESSOA)	CABÇ	1000	32,00	32.000,00

02	SOBREMESA: 01 FATIA DE BOLO CONFEITADO, 1 FATIA DE TORTA, 8 DOCINHOS COM 25 GRAMAS. (POR PESSOA)	CABÇ	1000	8,75	8.750,00
03	ENTRADA: PORÇÃO CONTENDO 10 SALGADOS (COXINHA, PASTEL, CANUDINHO, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE). (POR PESSOA)	CABÇ	2000	8,17	16.340,00

1.3.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das \_\_\_h\_\_\_ da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às \_\_\_h\_\_\_.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **30,00 (trinta reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 60 (sessenta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no Portal de Transparência do Município de Tauá/CE, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.


9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

- 9.9.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.9.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tauá/CE, 20 de maio de 2024.



**ADRIANO LIMA MARINHO**  
**Ordenador de Despesas da Secretaria de**  
**Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos de Tauá – CE**  
**Matrícula: 3447**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. Os documentos serão solicitados à empresa que apresentar a proposta de menor valor e constituirão de:

1.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

1.2.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.2.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.2.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

1.2.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.2.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1.6. Cédula de identidade do responsável legal.

1.2.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

1.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio

ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

1.2.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

1.2.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

**1.3. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4. Declaração em Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. O Ordenador de Despesas consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a **Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



**ADRIANO LIMA MARINHO**  
**Ordenador de Despesas da Secretaria de**  
**Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos de Tauá – CE**  
**Matrícula: 3447**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E LANCHE, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO, ASSISTIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROGRAMA TAUÁ SOLIDÁRIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE

**3. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:**

Justifica-se nesse processo o atendimento para futura e eventual prestação de serviços de fornecimentos de alimentos e complementos para atender aos eventos, fóruns, seminários, dentre outros, a serem realizados pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos. Desta forma, para atender essas demandas que contarão com participações de servidores e autoridades, serão oferecidos aos participantes café da manhã, coffee-break ou almoço/jantar.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	REFEIÇÃO (JANTAR) CONTENDO APROXIMADAMENTE O PESO TOTAL 800 GRAMAS, CONTENDO: 2 TIPOS DE ARROZ, FAROFA, SALADA E 2 TIPOS DE CARNES, SENDO 1 OPÇÃO CARNE BRANCA E 1 OPÇÃO DE CARNE VERMELHA, SUCO, REFRIGERANTE E ÁGUA. (POR PESSOA)	CABÇ	1000	32,00	32.000,00
02	SOBREMESA: 01 FATIA DE BOLO CONFEITADO, 1 FATIA DE TORTA, 8 DOCINHOS COM 25 GRAMAS. (POR PESSOA)	CABÇ	1000	8,75	8.750,00
03	ENTRADA: PORÇÃO CONTENDO 10 SALGADOS (COXINHA, PASTEL, CANUDINHO, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE). (POR PESSOA)	CABÇ	2000	8,17	16.340,00



4.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, tendo em vista a necessidade da Prestação dos serviços em questão.

4.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 57.090,00 (cinquenta e sete mil e noventa reais).

4.3. O valor foi obtido após pesquisas realizadas com fornecedores do município de Tauá, conforme documentos em anexo

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviço fornecimentos de alimentos e complementos para atender aos eventos, fóruns, seminários, dentre outros, a serem realizados pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos e unidades vinculadas, visando atividades para a junção social, afim de atender as necessidades e garantir o pleno desenvolvimento das tarefas realizadas pela Secretaria.

Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação direta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o serviço especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **5.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

7.1. A Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública ou por meio de dispensa de licitação com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação, que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação do presente objeto.


## 8. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 18.01.08.244.1008.2.098;  
Fonte: 1661; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00.

## 9. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

Tauá/CE, 20 de maio de 2024.



**ADRIANO LIMA MARINHO**  
**Ordenador de Despesas da Secretaria de**  
**Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos de Tauá – CE**  
**Matrícula: 3447**

### ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua. Cel. Lourenço Feitosa, nº 211 – Anexo Altos, Centro, Tauá/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.233.838/0001-30, através da Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). ADRIANO LIMA MARINHO, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, representada por seu sócio administrador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.871/2023, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, acima indicado.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto é a \_\_\_\_\_

#### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 4.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 4.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá/CE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos.
- 5.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.
- 5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1- O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o Termo de Referência.

## **CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, que atestará a execução do objeto contratado.

8.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **CLÁUSULA NONA -- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 18.01.08.244.1008.2.098; Fonte: 1661; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

e) Advertência;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta fornecedor;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

14.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por DOUGLAS PEREIRA DA SILVA representante da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, nomeado mediante Portaria 3110002/2023-SPS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.





**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

18.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

18.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome do Ordenador de Despesas)  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhora Procuradora,

A Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá, diante da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E LANCHE, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO, ASSISTIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO PROGRAMA TAUÁ SOLIDÁRIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.**

Esta Secretaria realizou pesquisas de preços de mercado para verificar a estimativa de valor do objeto ao qual se pretende contratar.

Após a realização de Pesquisas de Preços no mercado, foi constatado valor inferior ao limite para contratação por dispensa, nas hipóteses previstas no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.871/2023.

Isto exposto, encaminham e solicitamos de V.Sa. Parecer fundamentado acerca da possibilidade de procedermos à contratação direta do objeto em tela.

Tauá/CE, 21 de maio de 2024.



ADRIANO LIMA MARINHO  
Ordenador de Despesas da Secretaria de  
Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos de Tauá – CE  
Matrícula: 3447



PARECER JURÍDICO Nº 05.29.001/2024

## I. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no qual o **Ordenador de Despesa** solicita **análise dos aspectos jurídicos** quanto à possibilidade de contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, cujo objeto é ***Contratação de empresa para fornecimento de refeição comercial e lanche, para atender as famílias inseridas no Cadastro Único, assistidas pelos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e do Programa Tauá Solidário, de interesse da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do município de Tauá-CE***, conforme especificações em anexos.

Foram juntados aos presentes autos os documentos de formalização da demanda, mapa de preços, estudo técnico preliminar, mapa de riscos, termo de referência, minuta do aviso de publicação e seus anexos.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo administrativo em tela, conforme determinado pelo § 4º, Art. 53 da Lei nº 14.133/21.

## II. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, consigne que **a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes juntos aos órgãos que envolvam licitações e contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – **se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame**, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.



A matéria foi regulamentada pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Licitações e Contratos Administrativos, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Em comunhão com o imperativo constitucional sobredito, no qual faz ressalva aos casos previstos na legislação infraconstitucional, o legislador autorizou a **Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas, sem a realização de certame licitatório, conforme positivado no Art. 75 da Lei nº 14.133/21, vejamos:**

**Art. 75. É dispensável a licitação:**  
**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)**

A dispensa de licitação verifica-se em situações que, embora viável a competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Nesses casos foi estabelecido o cumprimento de alguns requisitos que a lei dispõe, dentre eles os documentos que devem compor a dispensa e todos os detalhes que a lei exige, estando entre eles elencados no Art. 72, vejamos:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**  
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;  
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;  
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;  
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;  
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;  
VI - razão da escolha do contratado;  
VII - justificativa de preço;  
VIII - autorização da autoridade competente.

Embora haja a dispensa de realização de procedimento licitatório, a Administração Pública **deverá comprovar a vantajosidade da contratação**, demonstrando que o preço a ser contratado está de acordo com os valores praticados no mercado, conforme determina o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

**Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.**  
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);  
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;  
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;  
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

A necessidade de demonstração da ampla pesquisa para verificação do preço de mercado obrigatoriamente deve contar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação, previsto no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, extrai-se da leitura do dispositivo legal, que o Gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada.

Há ainda a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da prefeitura, obedecendo o que reza o no § 3º do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, *in verbis*:

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

Consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço.

Por fim, recomendo ao Órgão Consulente que sempre analisar toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

### III. CONCLUSÃO



**Ex positis, manifesta-se de modo favorável à legalidade da contratação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, se atendido o imperativo legal, podendo, em seguida, ser instruído e ratificado pela autoridade competente.**

Cumpra-se anotar que o "***parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa***". (Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). **Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tauá/CE, 29 de maio de 2024.

  
**Vérica Oliveira Sales**  
Procurador – Chefe  
Portaria Nº 0413001/2022-GABP  
OAB/CE nº 40.576

**PORTARIA Nº 0413001/2022- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021 de 14/06/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR, FRANCISCA VERICA OLIVEIRA FERREIRA SALES**, portadora do CPF nº 044.582.293-70, para o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE AJUSTE E AFINS**, Simbologia **ASJ-1**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 13 de abril de 2022.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0413002/2022- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021 de 14/06/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR, ARTUR MOREIRA MARTINS**, portador do CPF nº 049.658.243-77, para o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA**, Simbologia **ASJ-1**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 13 de abril de 2022.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*